



**RELATÓRIO DA
IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

BRASÍLIA, DF, 07 A 10 DE DEZEMBRO DE 2003



MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente da República
Luis Inácio Lula da Silva

Ministra da Assistência Social
Benedita da Silva

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social
Valdete de Barros Martins

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Presidente do CNAS: Valdete de Barros Martins
Vice-Presidente do CNAS: Carlos Ajur Cardoso Costa

Representantes Governamentais

Eugênio Guilherme Himmen (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
Regina Celeste B. Affonso de Carvalho (Ministério da Saúde)
José Adelar Cuty da Silva (Ministério do Trabalho e Emprego)
Bráulio César da Rocha Barbosa (Representação dos Estados)

Representantes da Sociedade Civil

Charles Roberto Pranke (Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente)
Maria de Fátima Azevedo Ferreira (Central Única dos Trabalhadores)
Marlene de Fátima Azevedo Silva (Conselho Federal de Serviço Social)
Ademar de Oliveira Marques (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua)

Secretaria Executiva

Secretário Executivo:
Vandevaldo Nogueira

Coordenações:

Maria Auxiliadora Pereira
Maria das Mercês Avelino de Carvalho
Soraya de Castro
Verônica Gomes

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representantes Governamentais

- Márcio Fidélis (Ministério da Previdência Social – MPS)
Suplente: Elias Sampaio Freire
- Valdete de Barros Martins (Ministério da Assistência Social – MAS)
Suplente: Ana Lígia Gomes
- Antônio Almerico Biondi Lima (Ministério do Trabalho e Emprego – MTE)
Suplente: José Adelar Cuty da Silva
- Regina Celeste Bezerra Affonso de Carvalho (Ministério da Saúde –MS)
Suplente: Fausto Pereira dos Santos
- Oswaldo Russo de Azevedo (Ministério da Educação- ME)
Suplente: Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz
- Ivan Pompílio da Rocha Nogueira (Ministério da Fazenda –MF)
Suplente: Flávio Antônio Gonçalves Martins Araújo
- Eugênio Guilherme Himmen (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG)
Suplente: Ana Maria de Resende Chagas
- Bráulio César da Rocha Barbosa (ESTADOS)
Suplente: Eloísa Castro Berro
- Tânia Mara Garib (MUNICÍPIOS)

Representantes Da Sociedade Civil

- Entidades e Organizações de Assistência Social
- 1º Titular: Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito
1º Suplente: Lizair de Moraes Guarino
2º Titular: Charles Roberto Pranke
2º Suplente: Humberto Araújo
3º Titular: Maria Cecília Ziliotto
3º Suplente Antônio José Ângelo Motti
- Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários
- 1º Titular: Waldir Pereira
1º Suplente: José Carlos Aguilera
2º Titular : Carlos Ajur Cardoso Costa
2º Suplente: Vânia Lúcia Ferreira
3º Titular: Ademar de Oliveira Marques
3º Suplente: Marcos Antônio Gonçalves
- Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social
- 1º Titular: Luiz Antônio Adriano Da Silva
1º Suplente: Maria Aparecida Medrado
2º Titular: Marlene de Fátima Azevedo Silva
3º Titular: Maria de Fátima Azevedo Ferreira

Secretário-Executivo: Vandevaldo de Miranda Nogueira

**COMISSÃO DE RELATORIA DA IV CONFERÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Ângela Magalhães Vasconcelos
Consolação Cifani da Conceição
Cláudia Sabóia

Cristiane de Lima e Silva Morais
Deborah Cristina Amorim
Denise R. Arruda Colin
Elza Ferraz

Érica Valamiel Nepomuceno
Fabiana Luiza Negri
Gecira Di Fiori

Gisele de Cássia Tavares
Isaac Araújo

Jacqueline Rosa Pereira
José Ferreira da Crus

Luziele Maria de Souza Tapajós (**Coordenadora**)

Maria Ângela Rocha Pereira

Maria Auxiliadora de Miranda

Maria Cristina Neuenschwander

Maria Iolanda de Oliveira

Maria José de Freitas

Maria José Sousa Lanzetti

Maria Luiza Amaral Rizotti

Marta Maria Castro Vieira da Silva

Neuza M. Kopke Venceslau

Ozanira F. da Costa

Ruth Ribeiro

Solange Stela Serra Martins

Simone de Ameida

Sueli Martins Viçoso do Amaral

Telma de Carvalho

Tereza Camata

Valéria Cabral Carvalho

Vera Lúcia Campos Stüpp

Apoio técnico:

Patrícia Cipriani de Oliveira

COORDENADORES E APOIADORES DE GRUPOS:

Alcinéia de Souza
Andréia Maia
Anésia Nunes
Anne Marie gorski
Carla Faria
Carlos Alberto Maciel
Claudete Moysés
Denise Frasson
Denise R. Arruda Colin
Elivete Cecília de Andrade
Elza Maria Campos
Eutália Guimarães Gazzolli
Heloísa Helena Mesquita Maciel
Hilda Correia
Ieda Maria Nobre de Castro
Jorge Gaio
Laura Maria Pedrosa Almeida
Luci Bettanin
Margareth da Costa
Maria Aparecida Nery
Maria Aparecida Nery
Maria Dinalva Mariano de Azevedo
Maria inês Costa
Naira Silvestre
Patrícia Regina Cruz da Silva
Raquel Mursa Andrade Farias
Regina Sueli de Sousa
Ronaldo José Sena Camargos
Sebastião Martins
Silvia Ramirez
Valéria Maria Gonelli



RELATÓRIO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO, 7

II. A IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 9

- A) INFORMAÇÕES GERAIS, 9
- B) TEMÁRIO, 11
- C) PROGRAMAÇÃO, 14
- D) REGIMENTO INTERNO, 18
- E) OUTRAS REALIZAÇÕES, 22

III. DELIBERAÇÕES, 24

IV. MOÇÕES, 34

I. APRESENTAÇÃO

A IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2003 representou um significativo passo na direção da sedimentação dos novos termos da Política de Assistência Social no Brasil. O presente Relatório congrega as principais informações do evento e antecede a publicação dos Anais da IV Conferência Nacional, documento que propiciará a socialização integral do importante conteúdo ali produzido.

Tradução concreta da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a IV Conferência Nacional reveste-se de importância especial por ter acontecido celebrando exatamente uma década da promulgação desta Lei que regulamenta a política pública de Assistência social no País. Esta circunstância solicitou uma especial agenda em torno da avaliação dos caminhos percorridos e uma relevante pauta de deliberações em torno da construção dos novos caminhos a percorrer, auscultados os conselhos de um tempo vivido entre conquistas e dificuldades. A importante trajetória dos 10 anos de LOAS foi efetivamente o diapasão que produziu todos os tons da IV Conferência Nacional, o que pode ser principalmente identificado na temática que a fundamentou, revelando as esperanças e os desafios do tempo presente e do futuro que se ambiciona, qual seja, **a Assistência Social como Política de Inclusão: uma nova agenda para a cidadania – 10 anos de Loas**. Com tal guia, a IV Conferência Nacional, organizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social e construída pelos 1.053 participantes, apontou para a premência de perceber e lutar pela Assistência Social como uma política de inclusão social, compatível à uma nova agenda de cidadania. Com isso, os trabalhos da IV Conferência - painéis, grupos, debates e eventos - realizaram-se assentados sobre o claro projeto de cidadania que baliza a LOAS: o reconhecimento coletivo do direito igualitário de todos os indivíduos sociais, independente da trajetória pessoal, visando o exercício da sua cidadania e,

conseqüentemente, buscando a erradicação da pobreza, a redução da desigualdade social e o combate à exclusão social. Daí os subtemas, a saber, a Assistência Social: conceber a política para realizar o direito; Gestão e organização – planejar localmente para descentralizar e democratizar o direito; Financiamento – assegurar recursos para garantir a política e, mobilização e Participação como estratégia para fortalecer o controle social, foram desencadeados para abarcar as importantes discussões em torno das principais questões da Política de Assistência Social a serem aprofundados.

Ademais, o especial significado desta Conferência Nacional também esteve integralmente corroborado pelo fato de ser a primeira a ser construída sob as inspirações do novo governo democrático do País, que corajosamente, conclama sua realização extraordinária solicitando e possibilitando a participação popular na construção do direito à Assistência Social no Brasil.

O Relatório que ora se apresenta registra os principais acontecimentos da IV Conferência Nacional de Assistência Nacional, e seu conteúdo basicamente versa em torno das informações gerais sobre o evento e sobre as deliberações aprovadas pelos delegados, com algumas tônicas ali evidenciadas. Trata-se de um instrumento que antecede os Anais da IV Conferência Nacional a ser socializado dentro em breve com o completo registro do evento.

II. A IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A) INFORMAÇÕES GERAIS

A IV Conferência Nacional de Assistência Social realizou-se em Brasília-DF durante os dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro no Colégio Madre Carmem Salles e contou com a participação efetiva de 1.035 participantes. Dentre estes, 817 delegados dos Estados e do Distrito Federal sendo 377 representantes de entidades governamentais e 425 representantes de entidades da sociedade civil; 15 conselheiros do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre os quais 06 representantes governamentais e 09 representantes de entidades da sociedade civil; 218 convidados, dentre os quais 92 vinculados a entidades governamentais, 47 vinculados a entidades da sociedade civil, 15 servidores do Conselho Nacional de Assistência Social, 17 servidores do Ministério da Assistência Social, 12 palestrantes e 35 relatores.

A IV Conferência Nacional foi organizada para se tornar o momento culminante de um amplo processo de debate, avaliação e proposição desencadeado pelas Conferências Municipais e Estaduais de forma a deliberar e apontar os rumos da Política de Assistência Social no país. Desta forma, efetivou-se tendo por base algumas inovações fundamentais possibilitando sua realização e o alcance de seus objetivos.

Dentre estas inovações merecem destaque o novo formato de discussão dos grupos tendo por instrumento de trabalho o Relatório Consolidado das Conferências Estaduais de Assistência Social e o novo procedimento de escolhas de prioridades, definido pela letra regimental da IV Conferência Nacional.

A IV Conferência Nacional ocorreu após a realização das Conferências Estaduais e Municipais de Assistência Social realizadas em todo o País, movimento que abrangeu, em 2003, cerca de 30 mil pessoas empenhadas em mobilizar-se e debater o temário indicado pelo Conselho Nacional de

Assistência Social e os 4 subtemas decorrentes, assim como temas comuns e importantes às diferentes realidades dos municípios e estados brasileiros. Inovando para avançar, o Conselho Nacional de Assistência Social possibilitou, por meio de metodologia de avaliação e sistematização das deliberações das Conferências Estaduais, a conjugação do Relatório Consolidado de Deliberações das Conferências Estaduais¹ visando a otimização do debate a ser realizado pelos grupos de trabalho e o aprofundamento das temáticas da IV Conferência Nacional.

Tal situação só foi possível dado o acatamento às diretrizes emanadas pelo CNAS quanto à organização das Conferências municipais e Estaduais e expressa um importante processo de amadurecimento do debate entre os segmentos do setor, resultado dos 10 anos de empenho na implantação da LOAS. O conjunto de propostas dos Estados, que atingiu a marca de 1.524 propostas pode ser condensado em 99 propostas divididas entre os 4 subtemas, o que facilitou sobremaneira a realização dos debates dos grupos na IV Conferência Nacional e favoreceu a qualidade deste debate.

Ainda no campo das inovações, a modalidade regimental de eleições de prioridades em torno das deliberações foi de todo fundamental para que a sistematização das decisões da IV Conferência Nacional pudesse obedecer uma nova lógica de incidências que, a todo momento e com nitidez, revelava as escolhas imperativas dos delegados da IV Conferência Nacional, o que resultou no conjunto sinóptico e valioso de deliberações apresentado na seqüência deste Relatório.

¹ Trabalho realizado pelas pesquisadoras Rosa Helena Stein (Professora do Departamento de Serviço Social da UnB, Mestre em Política Social/UnB, Doutoranda em Sociologia da América Latina CEPPAC/UnB Pesquisadora do NEPPPOS e GESST/UnB) e Sandra Oliveira Teixeira (Assistente Social, Mestranda em Política Social/UnB. Pesquisadora do GESST/UnB)

B) TEMÁRIO

O tema geral da IV Conferência Nacional, **Assistência Social como política de inclusão: uma nova agenda para a cidadania - LOAS 10 anos**, foi enriquecido por 4 subtemas igualmente debatidos pelos participantes das Conferências Estaduais e Municipais, observados os seguintes objetivos e questionamentos:

Subtema 1: Assistência Social: Conceber a Política para Realizar o Direito

- Objetivos da Assistência Social (inclusão, caráter emancipatório das ações etc)
- Conjunto de necessidades/garantias de responsabilidades da Assistência Social.
- Universalidade, focalização e seletividade dos benefícios, serviços, programas, e projetos de Assistência Social (avaliar e estabelecer abrangência e eficácia)
- Usuários da Assistência Social: direitos de quem e para quem (definir usuários)
- Política pública de Assistência Social e filantropia: há conciliação possível no estabelecimento de direitos e deveres? (diferenciar filantropia e assistência, definir entidades de Assistência Social)

Subtema 2: Organização e Gestão: Planejar Localmente para Descentralizar e Democratizar o Direito

- Assistência social como política específica e como política transversal às outras políticas sociais: como vencer os desafios para estabelecer articulação e remover os entraves ao comando único?
- Fortalecimento do Poder Local: como formular e definir benefícios, programas e serviços relacionados às necessidades locais e não depender exclusivamente das definições nacionais?
- Implementação da Política de Assistência Social: responsabilidade do Estado na sua execução X terceirização.
- Que indicadores e dados devem ser considerados para monitorar e avaliar a eficiência e eficácia dos planos de Assistência Social?
- Quais devem ser as estratégias para se criar um sistema nacional e/ou local de capacitação continuada para trabalhadores da área?

- Como está a relação/articulação dos gestores entre si, a relação dos gestores com as entidades de Assistência Social e a relação dos gestores com os conselhos?

Subtema 3: Financiamento - Assegurar Recursos para Garantir a Política

- O Fundo contempla o recurso relativo às ações de Assistência Social? De que forma se dá a gestão do fundo no que se refere à transparência e controle.
- Como fazer do financiamento um mecanismo de (re)distribuição equitativa de recursos? Que parâmetros devem ser considerados para o co-financiamento entre as esferas governamentais?
- Como estabelecer correspondência entre a magnitude do gasto e as necessidades identificadas no Plano? Como e quais critérios de prioridade devem ser estabelecidos?
- Como assegurar recursos no orçamento público da Assistência Social? De onde captar o recurso? Que estratégias e articulações políticas devem ser buscadas?
- Como potencializar outras formas de captação de recursos e como avaliar o impacto da aplicação desses recursos no âmbito da Política de Assistência Social?
- Como avaliar e exercer controle social sobre o financiamento do público indireto às entidades privadas, via subsídio e isenções?
- Como garantir a participação dos vários agentes, principalmente dos usuários, no processo de discussão, elaboração e aprovação do orçamento?
- Que indicadores e dados devem ser considerados para monitorar e avaliar a execução orçamentária?

Subtema 4: Mobilização e Participação como Estratégia para Fortalecer o Controle Social

- O Conselho tem cumprido seu papel quanto ao controle social (tem se constituído um espaço de participação, de formulação, normatização, deliberação, inscrição e fiscalização das entidades e ações na área da Assistência Social)?
- Como demonstrar a importância dos Conselhos, de modo a assegurar as condições materiais e financeiras necessárias ao seu funcionamento e atribuir-lhe respeitabilidade perante os órgãos públicos e a sociedade?
- Como fomentar a mobilização da sociedade civil em defesa da Assistência Social (organização de usuários, fórum de Assistência Social, conferências, eventos, campanhas etc.)?
- Como monitorar e avaliar o processo de organização, realização e implementação das deliberações das conferências?

- Como acompanhar e avaliar as ações da Assistência Social implementadas?

Este instrumental possibilitou uma unicidade de debates que culminou na IV Conferência Nacional, entretanto não evitou que estados e municípios ampliassem a sua discussão local com temas afetos à suas diferentes realidades, o que efetivamente notabilizou os eventos com uma positividade especificidade.

C) PROGRAMAÇÃO

DIA 07 DE DEZEMBRO

- **12h00:** Credenciamento de Delegados e Convidados
- **16h00:** Abertura dos Trabalhos e Apresentação da Programação da Conferência
Sra. Valdete de Barros Martins, Presidente do CNAS
Sr. Carlos Ajur C. Costa, Vice-Presidente do CNAS
- **16h30 17h30:** Regimento Interno

Coordenadores da Mesa:
Sr. Charles Roberto Pranke
Sr. Vandevaldo Nogueira

- **19h00:** Solenidade de Abertura
Presidência da República, Sr. Antônio Palocci
Ministra de Estado da Assistência Social, Sra. Benedita da Silva
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Sra. Valdete Martins
Vice Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Sr. Carlos Ajur
Representante da Comissão de Seguridade Social e Família
Representante do Fórum Nacional de Assistência Social
Representante de Conselhos
Representante de Usuários
Representante do Fórum Nacional de Secretários da Assistência Social – FONSEAS
Representante do Conselho de Gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS
- **20h00: Conferência de Abertura**
Assistência Social como Política de Inclusão: Uma Nova Agenda para a CIDADANIA - LOAS 10 ANOS
Profa. Dra Aldaíza Sposati, Secretária Municipal de Assistência Social de São Paulo e Vereadora (PT-SP)

Coordenadores da Mesa:
Sra. Nelma de Azeredo, Secretária de Políticas de Assistência Social do Ministério da Assistência Social - MAS
Sr. Carlos Ajur Costa, Vice-Presidente do CNAS

DIA 08 DE DEZEMBRO

PAINEL I: ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCEBER A POLÍTICA PARA REALIZAR O DIREITO

- **8h00:** Pesquisa LOAS + 10

Professora Dra. Ivanete Boschetti - UNB/DF

- **8h20** : Balanço das Conferências Estaduais

Coordenador de mesa

- **8h30**

Professora Dra. Maria Carmelita Yazbeck - PUC/SP

- **9h00**

Sr. Ricardo Manuel dos Santos Henriques - Secretário Executivo do Ministério da Assistência Social - MAS

Coordenadores da Mesa:

Sra. Ana Lígia Gomes

Sr. Ademar de Oliveira Marques

- **10h00** : Discussão

PAINEL II: GESTÃO E ORGANIZAÇÃO - PLANEJAR LOCALMENTE PARA DESCENTRALIZAR E DEMOCRATIZAR O DIREITO

- **10h30**: Pesquisa LOAS + 10

Professora Dra. Ivanete Boschetti - UNB/DF

- **10h50**: Balanço das Conferências Estaduais

Coordenador da Mesa

- **11h00**

Sra. Nelma de Azeredo - Secretária de Políticas de Assistência Social do Ministério de Assistência Social - MAS

- **11h30**

Secretária Rosilene Cristina Rocha - Belo Horizonte, MG

- **12h00**

Secretária Estadual Eloísa Castro Berro, MS

- **12h30**

Professor Edval Bernardino Campos - Unama/PA

Coordenadores da Mesa:

Sra. Tânia Mara Garib

Sr. Braúlio César da Rocha Barbosa

- **13h00**: Discussão

- **13h30**: Almoço

- **15h00** : Grupo de Trabalho - Painéis I e II

- **17h00**: Intervalo

- **17h10**: Retorno para os grupos de trabalho

DIA 09 DE DEZEMBRO

- **8h00:** Leitura, Discussão, Votação e Aprovação do Documento Final dos Painéis I e II

Coordenadores da Plenária **I:**
Sr. Charles Roberto Pranke
Sr. José Adelar Cuty da Silva

Coordenadores da Plenária **II:**
Sra. Valdete de Barros Martins
Sr. Antonio Brito

- **10h00:** Sessão Solene na Câmara dos Deputados

- **12h30:** Almoço

PAINEL III: FINANCIAMENTO - ASSEGURAR RECURSOS PARA GARANTIR A POLÍTICA

- **14h00:** Pesquisa LOAS + 10

Professora Dra. Ivanete Boschetti - UNB/DF

- **14h20:** Balanço das Conferências Estaduais

Coordenador da Mesa

- **14h30**

Professora Dra. Beatriz Augusto Paiva - UFSC

- **15h00**

Sr. José Augusto da Fonseca Valente

Secretário de Articulação dos Programas Sociais do MAS

- **15h30**

Deputado Federal Sérgio Miranda

- **16h00**

Sr. Élvio Gaspar - Secretário Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Coordenadores da Mesa:
Sra. Maria de Fátima de Azevedo Ferreira
Sr. Eugênio Guilherme Himmen

- **16h30:** Discussão

- **17h00:** Intervalo

PAINEL IV: MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMO ESTRATÉGIA PARA FORTALECER O CONTROLE SOCIAL

- **17h30:** Pesquisa LOAS + 10

Professora Dra. Ivanete Boschetti - UNB/DF

- **17h50:** Balanço das Conferências Estaduais

Coordenador da Mesa

- **18h00**

Representante de Usuários

- **18h30**

Sra. Djanyce Barros de Arruda Mendonça - Fórum Nacional de Assistência

- **19h00**

Sr. Marcos Bitencourt Fowler - Ministério Público

- **19h30**

Sr. César Santos Alvarez - Subsecretário Geral da Secretaria Geral da Presidência da República

- **20h00**

Sra. Valdete de Barros Martins - CNAS

Coordenadores da Mesa:

Sra. Marlene de Fátima Azevedo Silva

Sr. José Carlos Aguilera

- **20h30: Discussão**

DIA 10 DE DEZEMBRO

- **8h30: Grupo de Trabalho - Painéis III e IV**

- **12h30: Almoço**

- **12h45: Trabalho de Relatoria**

- **16h00: Leitura, Discussão, Votação e Aprovação do Documento Final dos Painéis III e IV**

Coordenadores da Plenária **III**:

Sr. Ademar de Oliveira Marques

Sr. Luiz Antônio Adriano da Silva

Coordenadores da Plenária **IV**:

Sra. Regina Celeste B.A. de Carvalho

Sra. Ana Lúcia Gomes

- **17h30: Intervalo**

- **17h45: Retorno à Leitura, Discussão, Votação e Aprovação do Documento Final dos Painéis III e IV**

- **20h30: Encerramento**

C) REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I Do Temário

Art. 1º. A IV Conferência Nacional terá como tema geral - Assistência Social como Política de Inclusão: Uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos, e como subtemas:

1. Assistência Social: Conceber a Política para Realizar o Direito;
2. Organização e Gestão: Planejar Localmente para Descentralizar e Democratizar o Direito;
3. Financiamento: Assegurar Recursos para Garantir a Política
4. Mobilização e Participação como Estratégia para Fortalecer o Controle Social.

Capítulo II Da Programação da IV Conferência Nacional

Art. 2º. A IV Conferência Nacional será constituída de exposições, por meio de conferências, painéis, discussões, trabalhos em grupos e plenárias.

Art. 3º. Dos painéis:

I – os subtemas da conferência serão apresentados sob a forma de painéis;

II – cada painel será coordenado por dois conselheiros do CNAS.

Art. 4º. Dos trabalhos de grupo:

I – os trabalhos de grupos terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada subtema da IV Conferência Nacional e apresentar propostas, tendo como documento base o consolidado das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sendo permitido o acréscimo de novas propostas, para o aperfeiçoamento do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social;

II – a plenária será dividida em 30 (trinta) grupos de trabalho;

Capítulo III Da Organização

Art.5º. A IV Conferência Nacional constitui-se fórum de participação da sociedade civil e governo, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência

Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 6º . O Credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as) será realizado no dia 7/12/2003, das 12h às 18h, e no dia 8/12/2003 das 8h às 12h.

Art. 7º. Os temas da IV Conferência Nacional serão apresentados por conferencista e painelistas, conforme programação, respeitando-se a divisão de tempo nela estipulada.

Art. 8º. Após os painéis, os (as) delegados (as) e os (as) convidados (as), poderão fazer inscrição para discussão, de acordo com o tempo definido na programação.

Parágrafo Único - Cada intervenção oral deverá ser de, no máximo, 3 (três) minutos.

Art. 9º. Os grupos de trabalho se reunirão, conforme já definido na programação, para debater os subtemas e encaminhar propostas à Plenária.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão compostos por Delegados (as) e Convidados (as) previamente distribuídos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional.

§ 2º. Cada grupo deverá aprovar até dez propostas para cada subtema, definindo entre elas cinco prioridades.

§ 3º. Cada grupo terá um coordenador e um relator.

I - o coordenador, previamente definido pela Comissão Organizadora, terá as atribuições de:

- a) abrir e orientar a discussão dos temas;
- b) coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- c) cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;
- d) controlar o uso da fala pela ordem de inscrição; e
- e) assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

II - o relator, previamente definido pela Comissão Organizadora, terá as atribuições de:

- a) registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio;
- b) apresentar o registro à Coordenação de Relatoria e contribuir para realização do relatório final.

§ 4º. As propostas dos grupos deverão ser entregues à Coordenação de Relatoria pelo Relator (a), nos seguintes horários:

I – para os trabalhos do dia 8/12/2003, até as 19h deste dia; e

II – para os trabalhos do dia 10/12/2003, até as 12h deste dia.

§ 5º. Os relatores de grupos se integrarão à Coordenação de Relatoria para colaborar na consolidação das propostas e moções dos grupos de trabalho, cujo resultado será encaminhado à Plenária, na forma de Relatório, no dia 9, às 8h30 e no dia 10, às 16h, para aprovação final.

Capítulo IV Das Plenárias

Art. 10. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 12h30 do dia 10/12/03, aprovadas por maioria simples nos grupos de trabalho, ou com a coleta de assinaturas de pelo menos 10% (dez por cento) dos Delegados de forma a permitir o processo de apreciação e votação pela Plenária.

Art. 11. As Plenárias da Conferência têm caráter deliberativo, constituídas pelos delegados (as), devidamente credenciados (as), ocorrendo em dois momentos: no dia 9/12/2003, de 8h às 10h, e no dia 10/12/2003, a partir das 16h, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar as propostas e moções consolidadas nos grupos de trabalho.

Art.12. O processo de apreciação e aprovação do relatório dar-se-á da seguinte forma:

I – apresentação do consolidado das propostas dos grupos;

II – apresentação de destaques;

III - as propostas que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas;

IV – discussão e votação das propostas em destaque feitas pela Plenária; e

V - a aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos delegados (as) presentes.

§ 1º. As propostas de destaque deverão ser apresentadas por quem fez o destaque com uma defesa contra e outra a favor com tempo de três minutos para cada um dos pleiteantes.

§ 2º. A Plenária contará com uma mesa de apoio que auxiliará a coordenação de mesa das Plenárias.

§ 3º . Esclarecidas, as propostas de destaque, serão submetidas à votação pela Plenária e aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

§ 4º. A Plenária, após aprovação das propostas de cada subtema, elegerá até cinco propostas consideradas prioritárias para cada subtema.

Art. 13. Assegura-se à Plenária o questionamento, pela ordem, à Coordenação de Mesa, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 14. Instalado o processo de votação, serão vedados os levantamentos de questões de quaisquer naturezas.

Art.15. Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas da segunda plenária, o coordenador da mesa colocará as moções em votação.

Capítulo V Das Disposições Gerais

Art. 16. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 17. Será apresentado pela mesa coordenadora à Plenária, após o encerramento do credenciamento previsto no artigo 6º o número de delegados aptos a votarem na IV Conferência, bem como o número de convidados presentes.

Art. 18. As deliberações aprovadas na presente conferência serão publicadas no Diário Oficial da União, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da IV Conferência Nacional de Assistência Social e encaminhá-las aos gestores estaduais e do Distrito Federal e Conselhos Estaduais e do Distrito Federal que remeterão aos respectivos gestores municipais e conselhos com termo de compromisso de assumirem as deliberações aprovadas nesta conferência, nas três esferas de governo.

E) OUTRAS REALIZAÇÕES

- **Pesquisa Nacional LOAS + 10**

A IV Conferência Nacional de Assistência Social foi o espaço propício para a socialização dos resultados da Pesquisa Nacional “Avaliação dos Dez anos de Implementação da Lei Orgânica da Assistência Social: o Olhar dos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal”² uma iniciativa do CNAS, desenvolvida junto aos Conselhos Estaduais e Municipais e do Distrito federal com o escopo de avaliar a Implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS no país em seus variados aspectos, por meio do conjunto de atores envolvidos na política. A referida pesquisa encontra-se no bojo do Projeto **LOAS + 10** desencadeado pelo CNAS e que visa noticiar e celebrar a década de aprovação da LOAS. O Conselho Nacional de Assistência Social, em tempos de premência pela afirmação da Política de Assistência Social e pela consolidação dos espaços de controle social, destacou-se ao assumir a realização de um exame nacional desta envergadura pretendendo granjear uma leitura profunda sob o processo de implantação da LOAS sob a ótica dos conselhos estaduais e municipais. Nesse sentido, o produto dessa importante pesquisa apresentado no decorrer da IV Conferência Nacional, permitiu a visualização do mais atualizado balanço desse processo, traduzindo os principais aspectos relacionados à política, ou seja, aspectos que vão desde a concepção do direito, da política de seguridade social e de cidadania presente nas diversas ações que perpassam essa política, considerando as estratégias que devem ser pactuar coletivamente na direção de fortalecer esse princípio até os avanços e dificuldades que se referem à gestão da Política de Assistência Social. Trata-se de um marco original no que

² A pesquisa foi uma realização do grupo de Estudos e pesquisas sobre Seguridade Social e Trabalho (GESST) do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília e foi coordenado pela Professora Dra. Ivanete Boscheti (GESST-DSS-Unb)

toca à análise da realidade e avaliação da implementação da Lei Orgânica de Assistência Social.

Contando com a participação de cerca de 3 mil sujeitos inseridos no cotidiano da construção da política pública de Assistência Social em todas as regiões do País, o trabalho foi reconhecido na IV Conferência Nacional como um importante instrumento para o aprimoramento e a consolidação da LOAS. Ao disseminar os resultados da pesquisa, o CNAS deixou claro que enseja e espera que seus resultados possam ser utilizados pelos órgãos gestores, conselhos e pelos diversos setores que compõem a política, no sentido de subsidiar o planejamento e o exercício do controle social.

- **Sessão solene na Câmara dos Deputados**

No dia 09 de dezembro, os participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social compareceram à Câmara de Deputados para a realização de uma sessão solene de comemoração dos 10 anos de promulgação da Lei Orgânica da Assistência social. Naquela ocasião, a LOAS foi reconhecida como um importante avanço no sistema de proteção social no Brasil por representantes de todos os Partidos Políticos Brasileiros que a compreendem como um marco na história da Assistência Social no Brasil.

- **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

Expressão máxima entre as deliberações da IV Conferência Nacional, destaca-se a aprovação do Sistema Único de Assistência Social. Importante e novo ordenamento político-institucional solicitado para a área, o **SUAS** teve suas bases lançadas durante a Conferência tendo sido amplamente discutido entre os participantes que o reconhecem como uma iniciativa urgente em se tratando da organização e gestão da Política de Assistência Social.

III. DELIBERAÇÕES

PAINEL I

ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCEBER A POLÍTICA PARA REALIZAR O DIREITO

- 1 Que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS elabore imediatamente após a IV Conferência Nacional de Assistência Social, as diretrizes para a regulamentação, pelos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, dos benefícios eventuais, tendo por base 01 salário mínimo, para que eles estejam regulamentados no prazo de um ano e que seja assegurado co-financiamento das duas esferas de governo e ampla discussão com os respectivos conselhos.
Esferas: federal, estadual e municipal

- 2 Assegurar a implementação, e a criação onde não houver, de Secretarias de Assistência Social, com a adoção do termo na nomenclatura, nos âmbitos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para os quais representam critérios condicionantes para os mesmos alcançarem o status de municípios descentralizados:
 - a) infra-estrutura necessária à execução e ao desenvolvimento do Comando Único da Política Pública de Assistência Social;
 - b) autonomia financeira;
 - c) capacidade técnica gerencial, com profissionais das áreas humanas, assegurando obrigatoriamente em seus quadros, profissional de Serviço Social, garantindo ainda, capacitação continuada de todo o quadro.Esferas: federal, estadual e municipal

- 3 Alterar os critérios para concessão e revisão do Benefício de Prestação Continuada- BPC nos seguintes aspectos:
 - a) estabelecimento de renda *per capita* de ½ salário mínimo para o acesso;
 - b) no cálculo da renda mensal *per capita* desconsiderar o valor do benefício já concedido, como renda, de forma a possibilitar o direito a mais de um beneficiário na mesma família;
 - c) que seja regulamentada a inclusão do parecer técnico do assistente social, respeitando os dispositivos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99

- d) estabelecer uma equipe técnica multiprofissional composta de médicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, para a elaboração do parecer técnico visando a concessão e revisão do BPC, garantindo a capacitação profissional da equipe;
- e) ampliar a cobertura das pessoas com deficiência e incluir patologias incapacitantes com avaliação médica e social;
- f) criar mecanismos que possibilitem a suspensão temporária do BPC quando do ingresso no mercado formal de trabalho pelo beneficiário reativando-o a partir da data de demissão;
- g) rever conceito de incapacidade para vida independente ou para o trabalho;
- h) adequar o conceito de família ao código civil em vigor;
- i) reduzir a idade de 67 para 65, em conformidade com os dispositivos do Estatuto do Idoso com redução gradativa até 60 anos no ano de 2008 buscando coerência com a Lei nº 8842/94, que institui a Política Nacional do Idoso.

Esfera: federal

- 4** Definir e normatizar os padrões básicos de qualidade dos serviços de proteção social, tendo por base diagnósticos e indicadores locais, Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, (Censo Social, Mapa da exclusão social, etc.) que fundamentem a elaboração dos Planos Plurianuais - PPA's, a partir de 2005, visando:
- a) garantir o caráter emancipatório dos usuários da Política Pública de Assistência Social com centralidade na família;
 - b) nortear o custo dos serviços a serem prestados à população;
 - c) nortear o co-financiamento entre as três esferas de governo.

Esfera: federal

- 5** Garantir a implementação e ampliação de programas de prevenção e proteção direcionados aos destinatários da Política de Assistência Social com centralidade na família, priorizando aquelas em condições de vulnerabilidade, desvantagem pessoal e/ou circunstanciais e conjunturais em articulação com demais políticas sociais, conselhos de políticas públicas e de direitos e, em consonância com os planos nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal de Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 6** Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS realize seminário para contribuir na definição da categoria “trabalhador da área social”, disposta na LOAS.

Esfera: federal

- 7 Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS desenvolva uma programação voltada a revisão da LOAS, com o objetivo de universalização e ampliação do acesso aos usuários.
Esfera: federal
- 8 Assegurar uma política nacional de transferência de renda como mecanismo de inclusão social para aqueles segmentos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo a sua complementação através de uma ampla rede sócio-protetiva, sob a coordenação do Ministério da Assistência Social, eliminando toda e qualquer condicionalidade e contrapartida.
Esfera: federal

PAINEL II

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO – PLANEJAR LOCALMENTE PARA DESCENTRALIZAR E DEMOCRATIZAR O DIREITO

- 1 Assegurar o Comando Único, conforme preconiza a LOAS, agregando todos os programas, inclusive àqueles relativos à transferência de renda, projetos e ações da Assistência Social sob a administração do Ministério de Assistência Social – MAS e dos órgãos gestores estaduais e municipais responsáveis pela política, garantindo que todos os recursos destinados aos mesmos passem, obrigatoriamente, pelos respectivos conselhos e fundos de Assistência Social nas diferentes instâncias de governo.
Esferas: federal, estadual e municipal
- 2 Construir uma agenda para 2004, para que, sob a coordenação do Ministério da Assistência Social, seja implantado/implementado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de forma descentralizada, regionalizada e hierarquizada, com base no território. O Plano Nacional de Assistência Social deve ser a tradução da implantação do SUAS, deixando claro a estratégia de implantação (com prazos e metas). Antes de ser deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS deve haver amplo debate com gestores e conselhos do DF, estaduais e municipais. A proposta do SUAS deve:
 - a) definir competências, atribuições, fontes e formas de financiamento nas três esferas de governo bem como a definição de serviços regionais e municipais de Assistência Social, com participação popular e aprovação dos Conselhos, definindo competências,

atribuições, fonte e formas de financiamento dos três níveis de governo, acompanhado da implementação de Centros/Unidades Municipais e regionais de Assistência Social;

- b) garantir monitoramento e avaliação;
- c) avaliar a possível implementação ou não de consórcios, conforme a complexidade das situações sociais;
- d) assegurar a articulação de fluxo de informação;
- e) romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal a partir do repasse automático de recursos fundo a fundo.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 3** Garantir e/ou melhorar a infra-estrutura física, material, financeira e, por meio de concurso público os recursos humanos especializados e multidisciplinares nos órgãos gestores, nas três esferas de governo, para estruturação e operacionalização do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, criando Plano de carreira, cargos e salários para trabalhadores efetivos da Política de Assistência Social, com ampla participação das entidades representativas dos trabalhadores e do governo.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 4** Elaborar e implementar, em parceria com os conselhos e universidades, uma política nacional de capacitação continuada, com efeito multiplicador, de forma descentralizada, participativa e interativa, financiada com recursos dos fundos de Assistência Social, para conselheiros, gestores, profissionais, entidades prestadores de serviços e usuários, nas três esferas de governo, estimulando a criação de núcleos locais e regionais.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 5** Efetivar a intersetorialidade entre as políticas públicas, a partir da articulação dos órgãos gestores e implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da definição de competências e da aplicação de recursos, garantindo a complementariedade entre as políticas, de forma a evitar o paralelismo, a fragmentação das ações e recursos, respeitando o Plano Plurianual - PPA.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 6** Assegurar, junto ao Ministério da Assistência Social, Ministério do Trabalho e Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nas três esferas de governo, recursos financeiros para ações integradas entre as políticas públicas, para qualificação sócio-profissional, realizadas em caráter complementar com organizações da sociedade civil e/ou em parceria entre o poder público, associações e cooperativas, buscando auto sustentação no meio rural e urbano, respeitando as

especificidades de cada região, voltadas para o trabalho autônomo e formal, geração de renda, microcrédito, associativismo, cooperativismo, estratégias de comercialização, banco de emprego e economia solidária, incluindo famílias em situação de vulnerabilidade social, assentados, quilombos, egressos do sistema penitenciário, moradores de reservas extrativistas, comunidades indígenas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 7 Efetivar a descentralização político-administrativa para romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal, estaduais e Distrito Federal, a partir do repasse automático de recursos fundo-a-fundo, compatíveis com os Planos de Assistência Social aprovados pelos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, assegurando efetiva partilha de poder e respeito a autonomia das esferas de governo, em suas decisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios.

Esfera: federal e estadual

- 8 Elaborar Planos de Monitoramento, Avaliação e criar um sistema oficial de informações que possibilitem:

- a) a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social;
- b) a transparência;
- c) o acompanhamento;
- d) a avaliação do sistema;
- e) a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a formulação da política pela três esferas de governo.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 9 A implantação dos planos de proteção social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deve garantir que:

- a) o sistema seja descentralizado, participativo e com comando único;
- b) a pactuação e aprovação dos planos de Assistência Social sejam apresentados e aprovados nos conselhos de Assistência Social, nas três esferas de governo;
- c) sejam estabelecidos instrumentos jurídicos que possibilitem o desenvolvimento das ações a partir do termo de adesão ao SUAS;
- d) as ações de intersetorialidade das políticas públicas estejam contempladas através da organização dos serviços disponíveis e respeitados diversos sistemas existentes e formas de financiamento, extinguindo-se a sobreposição de ações, ampliando a oferta de serviços com melhoria da qualidade;

e) da organização dos dois níveis de acesso (básico e especial), os projetos, programas, serviços e benefícios sejam estruturados em conformidade com a complexidade de suas ações.

Esferas: federal, estadual e municipal

PAINEL III

FINANCIAMENTO – ASSEGURAR RECURSOS PARA GARANTIR A POLÍTICA

1 Assegurar, a partir de processos mobilizatórios junto à Frente Parlamentar em defesa da Política Pública de Assistência Social, que a partir de 2005 o percentual no orçamento destinado aos Fundos de Assistência Social da União, Estados, Municípios e Distrito federal, sendo garantido:

- a) do Orçamento da Seguridade, no mínimo a destinação de 5%, além dos recursos já destinados ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, com aumento gradativo de 1% ao ano, alcançando o percentual de no mínimo 10% em 2009;
- b) dos Orçamentos dos estados, municípios e Distrito Federal, a destinação de no mínimo 5% do orçamento geral, alcançando até 2010 no mínimo de 10%.

Esferas: federal, estadual e municipal

2 Assegurar a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao qual União, Estados, Municípios e Distrito Federal devam aderir:

- a) com definição do piso básico para repasse de recursos aos Municípios, com critérios técnicos a serem normatizados, dentre os quais número de habitantes, PIB, *per capita*, Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e Índice de Desenvolvimento Infantil - IDI;
- b) com a utilização do Cadastro Único Federal como parâmetro, definindo regras claras na adaptação dos programas à realidade local;
- c) com a implantação da Política de Assistência Social de um Sistema de Informações em orçamento público, nas três esferas de governo;
- d) com a extinção de quaisquer mecanismos de subvenção social para garantir o repasse de recursos aos Fundos de Assistência Social; e,
- e) com garantia do co-financiamento nas três esferas de governo.

Esferas: federal, estadual e municipal

3 Eliminar a exigência de Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Negativa do Tribunal de Contas - CNTC, Certidão Negativa da Secretaria

da Fazenda - CNSEFA e da Desvinculação das Receitas da União - DRU, como condição para liberação de recursos financeiros para a área da Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 4 Reafirmar a deliberação da III Conferência Nacional de Assistência Social quanto às Emendas Parlamentares referentes aos recursos destinados a entidades de Assistência Social específicas: Que estes recursos sejam destinados aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, realocando-os a partir dos respectivos planos.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 5 Que os gestores da Assistência Social, nas três esferas de governo, definam e publicizem os critérios de partilha dos recursos destinados aos Fundos de Assistência Social com aprovação dos respectivos conselhos, observando indicadores regionais e locais, assegurando:

- a) a transparência no repasse de recursos dos Fundos de Assistência Social e garantia de pontualidade, continuidade, regularidade, permanência e cumprimento do cronograma de desembolso, conforme Planos de Assistência Social das três esferas;

- b) a alteração na sistemática de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com liberação dos mesmos, anterior ao desenvolvimento das atividades, rompendo com a prática de ressarcimento das despesas, garantindo a essência da co-responsabilidade no custeio das ações;

- c) o fortalecimento dos Municípios para a gestão dos recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estaduais conforme as ações previstas nos Planos Plurianuais de Assistência Social aprovados pelos conselhos, garantindo as informações sobre a aplicação dos referidos recursos, acompanhadas de avaliação de impacto social e, assim, a efetivar o processo de municipalização e descentralização.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 6 Garantir que as deliberações das conferências, no que se refere ao financiamento, sejam contempladas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, nas três esferas de governo, assegurando a participação dos conselhos na elaboração e acompanhamento, implantando em sistema de informações e/ou audiências públicas, possibilitando transparência na divulgação do Orçamento da Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

- 7** Exigir que o montante de recursos anteriormente destinados ao INSS para benefícios eventuais (auxílio natalidade e funeral) sejam alocados nos Fundos de Assistência Social das três esferas de governo, de forma a garantir a efetividade das ações.
Esfera: federal
- 8** Rever a série histórica do SAC, ampliar o valor do *per capita* em relação a estes serviços (pessoa portadora de deficiência, pessoa idosa, criança, abrigo) com base na inflação acumulada, mantendo a correção anual, bem como, ampliar as metas de atendimento destes serviços, e também dos programas e benefícios, com ênfase naqueles de complementação de renda, garantindo que todos os municípios sejam contemplados em suas demandas e peculiaridades urbanas e rurais e que haja rigoroso cumprimento do cronograma de repasse mensal e simplificação dos procedimentos de prestação de contas dos recursos destinados a Política de Assistência Social.
Esferas: federal, estadual e municipal
- 9** Garantir que os recursos destinados ao Programa Bolsa Família, de iniciativa federal, sejam alocados no Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS para operacionalização sob responsabilidade do Ministério da Assistência Social - MAS.
Esfera: federal
- 10** Garantir a alocação nos fundos da Assistência Social de recursos para a operacionalização dos benefícios eventuais nos Estados e Municípios, segundo os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme art. 22 da LOAS.
Esfera: federal
- 11** Garantir que os recursos orçamentários e financeiros destinados ao programa de atenção à criança de 0 a 6 anos, que estão na Assistência Social, sejam reordenados para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Esfera: federal

PAINEL IV

MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMO ESTRATÉGICA PARA FORTALECER O CONTROLE SOCIAL

- 1** Garantir, em cada esfera de Governo, conforme art. 17 da LOAS, e na lei de criação dos conselhos, toda a infra-estrutura física, material, financeira e de recursos humanos para o seu funcionamento, assegurando recursos nos orçamentos anuais, bem como as condições econômicas, materiais e políticas à participação de conselheiros e representantes de usuários nas conferências e eventos relativos à Política de Assistência Social.
Esferas: federal, estadual e municipal

- 2** Garantir, incentivar, dinamizar a criação e/ou implementação e articulação de Fóruns de Assistência Social e demais políticas públicas, em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, assim como de trabalhadores e usuários da Política de Assistência Social, objetivando o fortalecimento, a mobilização e a participação popular dos setores envolvidos com a Política de Assistência Social, bem como a construção de uma agenda de articulação, intercâmbio, mobilização, visando a intersetorialidade das ações voltadas para os diversos segmentos, promovendo anualmente audiências públicas, debates, fóruns locais ou regionais ampliados, visando a formulação e implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Esferas: federal, estadual e municipal

- 3** Articular maior participação do Ministério Público na fiscalização quanto ao cumprimento da LOAS e à defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, estabelecendo normas e/ou mecanismos de penalização para União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Organizações Civis que não cumprirem as diretrizes previstas na Lei.
Esferas: federal, estadual e municipal

- 4** Retomar o texto original da LOAS, artigo 18, inciso VI: “convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos “... a Conferência Nacional de Assistência Social ...”, revogando o disposto no artigo da Lei nº 9.720/98 editada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e que seus resultados sejam publicizados no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando-os aos Conselhos Estaduais, municipais e do Distrito Federal de Assistência Social.
Esfera: federal

- 5** Que as matérias debatidas no âmbito da Segurança Alimentar, pertinentes à Política de Assistência Social, sejam submetidas à apreciação e deliberação dos Conselhos de Assistência Social.
Esferas: federal, estadual e municipal
- 6** Que todo o processo amplo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil seja conduzida pelos Fóruns correspondentes nas três esferas de governo com ampla discussão em reuniões/assembleias para a escolha dos membros dos Conselhos.
Esferas: federal, estadual e municipal
- 7** Desenvolver um programa sistemático de ampla publicização da Política de Assistência Social, que agregue áreas intersetoriais como saúde, educação e temas transversais à Assistência Social, com vistas a fortalecer o controle social.
Esferas: federal, estadual e municipal
- 8** Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS normatize as inscrições das entidades filantrópicas de educação definindo claramente o que os conselhos municipais, estaduais e do DF, vão considerar como comprovação de gastos em programas de Assistência Social e quais os critérios devem ser considerados para receber bolsa de estudo.
Esfera: federal
- 9** Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS exija, conforme preconiza a LOAS, que os Programas de Assistência Social sejam implementados pelo órgão responsável pela política, o Ministério da Assistência Social - MAS, negando a cultura de Programas de Assistência vinculados ao gabinete da Presidência.
Esfera: federal

IV. MOÇÕES

DE REPÚDIO

Nós delegados (as) participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2003 em Brasília, vimos manifestar nosso repúdio

- 1 aos Governos dos Estados, e aos CEAS dos mesmos, que não viabilizaram o envio das delegações com o devido respeito e segurança no que tange a questão de transporte e acomodação das referidas delegações.
- 2 pela criação de outras Secretarias e/ou comitês de coordenação de Programas Sociais como, por exemplo, o Programa Fome Zero, desrespeitando a Secretaria de Assistência Social.
- 3 pelo que foi pactuado pelo CNAS e Conselhos Estaduais na defesa das 16 deliberações fruto das três Conferências Nacionais de Assistência Social.
- 4 ao massacre do povo iraquiano realizado pelo Presidente dos EUA, George Bush.
- 5 pela contratação de profissionais não qualificados nas Secretarias Executivas dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, salientando-se que este cargo deve ser referendado pelos Conselheiros dos respectivos Conselhos.
- 6 à absolvição, em julgamento, da Sra. Valetina de Andrade, acusada de ser mentora intelectual dos casos de emasculação de meninos em Altamira – PA.
- 7 à criação de instâncias paralelas para execução de programas, projetos e planos aos chefes do Executivo (Casa Civil, Governadoria, Secretaria de Articulação Política, etc) em detrimento das instâncias legítimas fragilizando o caráter de direito e não efetivando a cidadania.
- 8 à proposta de redução de idade penal por considerar que esta medida não reduzirá o quadro de violência no país. Reafirmamos que a responsabilização de adolescentes em conflito com a lei devem obedecer os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- 9 à ausência, omissão e falta de compromisso de alguns delegados quando das assembléias e sobretudo nos trabalhos em grupo.
- 10 à falta de transparência do Governo Federal/ MAS, na escolha dos municípios que receberão no exercício de 2004, assim como dos repasses já realizados em 2003 para financiamento para o PAIF, Programa de Atendimento Integral a Família. Solicitamos esclarecimentos dos critérios definidos e sua publicização aos estados e municípios.
- 11 ao Projeto de Lei 25/2002 que define o Ato Médico. O projeto de lei 25/2002, de autoria do senador licenciado Geraldo Althoff (PFL/SC), propõe uma definição do ato médico que toma como base a resolução do CFM nº 1627/01, condicionando à autorização do médico o acesso aos serviços de saúde e estabelecendo uma hierarquia entre a Medicina e as demais profissões da área. O projeto significa o retorno a um modelo falido de atenção à saúde, centrado no atendimento clínico, individual, medicamentoso e hospitalocêntrico, o qual não encontra respaldo nem nos organismos internacionais de Saúde nem na legislação brasileira, que se valem de um conceito ampliado de saúde e da noção de cuidado e atenção integrais. Apresentado ao Senado Federal em fevereiro de 2002, o PLS 25/02 foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a essa última a decisão conclusiva. A CCJ, que não avalia o mérito da proposta, apenas sua adequação jurídica, aprovou-o, com alterações em sua redação, em dezembro de 2002, remetendo-o à CAS, que solicitou Audiência Pública para instruir a matéria. Mais recentemente, e antes que essa Audiência se realizasse, foi solicitada a sua tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 268/2002, por versarem sobre o mesmo assunto. O PLS 268/02 dispõe sobre o exercício da medicina, abordando desde as atividades privativas do médico, direitos, deveres, relações de trabalho, até a regulamentação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Em setembro de 2003, o projeto de lei do ato médico foi apensado ao PLS 268/02. Em razão disso, a discussão da matéria retornou ao estágio da Comissão de Constituição e Justiça. Somos contra esses projetos por representarem um retrocesso na implantação e consolidação do SUS; na construção da integralidade das ações; na perspectiva da transdisciplinariedade. Reduzem e limitam as atenções à saúde da população a uma categoria profissional apenas, a categoria médica, reduzindo o binômio saúde-doença a uma perspectiva meramente biológica, além de evidenciar tentativa de reserva de mercado, cerceando a atuação dos demais profissionais da área da saúde que têm suas ações reconhecidas pela sociedade.

- 12** à convocação do trabalho gratuito do Assistente Social para realizar parecer social para o judiciário e Ministério Público. Solicitamos que o Conselho Federal de Serviço Social abra o processo de reflexão e solicitação para a instituição e preenchimento, através de concurso público, de maior número de vagas de Assistente Social no quadro funcional dos dois órgãos.
- 13** à posição do governador do estado de São Paulo Sr. Geraldo Alckmim, ao defender a redução da maioria e a revisão do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 14** pela falta de rampas, portas e equipamentos próprios para facilitação de estada e locomoção de portadores de deficiência física em órgãos públicos, restaurantes, casas diversão e hospedagem, bem como de avisos, cardápios e material (textos) de eventos e conferências, previamente preparados ou feitos durante esses encontros, em braile, para que os portadores de deficiência visual possam, efetivamente, participar, além profissionais interpretes da linguagem dos sinais para que os surdo/mudos não sejam prejudicados em relação a falta de informação nestes encontros e em atendimentos quando precisarem recorrer a órgãos públicos e/ou privados.
- 15** ao estado do Paraná, diante da extinção da Pasta da Assistência Social e pelo desrespeito a toda luta histórica dos 10 anos da LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, pelo descaso para com as conquistas de todos os pensadores e autores da Assistência Social que vem lutando pelo cumprimento da diretriz da descentralização político-administrativa-financeira e pelos já contemplados e ora ignorados no Estado. Também pelo desrespeito às instâncias de participação, de deliberação, de mobilização e pactuação, na gerência desta política pública.
- 16** pelo atraso do Ministério do Transporte na entrega do Passe Livre Interestadual para pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Nº 8.889 de 29 de Junho de 1994, regulamentada pelo Decreto 3691, de 19 de Dezembro de 2000.
- 17** pela ação dos Estados que ainda não implementaram as Leis para os passes livres intermunicipais para pessoas com deficiências.
- 18** ao Sistema Informatizado do INSS que está sendo utilizado para concessão do BPC dado que hoje quem concede os benefícios é o computador.

DE REIVINDICAÇÃO

Nós delegados (as) participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2003 em Brasília, reivindicamos

- 1 **a definição**, na Norma Operacional Básica 03, dos mecanismos de responsabilização dos gestores públicos que não comprovem o efetivo financiamento da Política de Assistência Social e que seja incluído esse dispositivo na PEC que trata dessa temática.
- 2 **o restabelecimento** da realização ordinária da Conferência Nacional de Assistência Social a cada dois anos, conforme definição do texto original da LOAS. Solicitamos, também, a publicização e o encaminhamento desse parecer para os Estados e Municípios.
- 3 do Governo Brasileiro, **altivez e posicionamento** pela soberania e independência do país no que se refere ao Fundo Monetário Internacional (FMI).
- 4 **a criação** de agência do INSS nos municípios do Brasil onde estas ainda não foram implantadas, por que desse modo garante-se o acesso da população ao B.P.C e à proteção do Sistema Previdenciário.
- 5 Considerando que a Política de Educação contempla a Educação Infantil (creche e Pré-escola), está garantida: na Constituição Federal de 1988, no art. 208, enquanto dever do Estado e Direito do Cidadão; no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu capítulo IV, art. 54, inciso IV e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, os participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social exigem **que sejam cumpridas** estas disposições e que neste sentido sejam transferidos a efetiva execução da Política de Educação para os municípios conforme Legislação em vigor.
- 6 **a inclusão**, na composição do CNAS, da representação dos Conselhos Estaduais, sendo 01 (uma) por região, possibilitando maiores condições de conhecimento das realidades regionais.
- 7 motivados pelo principio democrático na busca de construir de fato e de direito uma política pública de Assistência Social, tendo em vista a reforma ministerial, vimos reivindicar ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva **o fortalecimento** do Ministério de Assistência Social, órgão de extrema importância e de relevante

significado resultante da luta histórica de todos os setores sociais desta nação.

- 8 **a transferência** do Programa Bolsa Família, vinculado ao Ministério da Casa Civil, para o Ministério de Assistência Social.
- 9 A liberdade de associação, direito garantido pela Carta Magna, está ameaçada. O artigo 2031 do Código Civil exige o cumprimento, até janeiro de 2004, dos artigos 55 a 59 da lei 10.406/02 que transgridem cláusulas pétreas da Constituição Federal; A interferência, que se pretende nos estatutos sociais das Associações, é ilegítima. A Magna Carta no seu artigo 5º, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, assegura ampla liberdade para que os associados constituam a entidade, independente de autorização de lei, como também restringe a eleição a eleição dos administradores e não limita a reforma estruturária; A lei ordinária não pode amesquinhar direitos consagrados na Lei Maior. Diminuir a liberdade é afronta a Liberdade garantida nas cláusulas pétras; O emitente jurista Profº Miguel Reale, Presidente da Comissão Revisadora e Elaboradora do Código Civil, percebendo o fragorante equívoco do artigo 59, defende uma interpretação mais ampla do conceito de administradores e sustenta a supressão do parágrafo do mesmo artigo. Argumenta que desta forma fica preservado o direito do associado de decidir livremente sobre o processo de administração(www.miguelreale.com.br) “...Como se vê o entendimento, que estou dando as determinações do novo Código Civil sobre associações é o que melhor atende ao exercício de ‘liberdade de associação’ assegurada pelo inciso XVII do artigo 5º da Constituição Federal sem seu prejudicial engessamento, resultando de restrita interpretação da Lei, sem se atender ao valor essencial da liberdade”; o próprio relator do Código Civil, apresentou dois projetos de lei que alteram a redação das normas inconstitucionais citadas. Assim como, estão em trâmite outros projetos de lei de autoria de diferentes deputados, de diversas legendas, no mesmo sentido; assim, tendo em vista o caráter de urgência, nós delegados (as) da IV Conferência Nacional de Assistência Social solicitamos **a ampliação** do prazo previsto no artigo 231, para adaptação às disposições do código civil, a fim de possibilitar um amplo debate com as entidades assistenciais.

DE ESCLARECIMENTO

Nós delegados (as) participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2003 em Brasília, solicitamos esclarecimento

- 1** ao CNAS sobre a exigência da CND no ato da formalização de repasses de recursos financeiros. Que esse esclarecimento seja encaminhado para consulta jurídica perante a lei de Responsabilidade Fiscal (art. 25).

DE APOIO

Nós delegados (as) participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2003 em Brasília, manifestamos o apoio

- 1** **à continuidade e o fortalecimento** do Ministério da Assistência Social, reconhecendo-o como atendimento aos reclamos e deliberações das Conferências Nacionais anteriores, mantendo a Ministra Benedita da Silva como titular da pasta, reconhecendo o seu papel na área da Assistência Social no País.
- 2** **à inclusão** através de concurso público, diante da necessidade de cumprimento da Lei 8662/93, que regulamenta a profissão de Assistente Social estabelecendo as atribuições e competências privativas deste profissional (artigos 4º e 5º), do assistente social nas Equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), na Caixa Econômica Federal, e nos espaços da área da educação, bem como a ampliação do quadro no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Ministério Público.
- 3** **ao Projeto de Lei** de Emenda Constitucional que tramita na Câmara dos Deputados sobre aposentadoria da dona de casa, por entendermos ser um projeto de inclusão social e resgate da cidadania.
- 4** **à criação** de benefício específico com intuito de proporcionar as condições necessárias a sobrevivência do grupo étnico de portadores da patologia “*anemia falciforme*”, visto os agravantes da situação.
- 5** **às reivindicações** do movimento “Marcha Margarida” ocorrida durante o período de março a agosto de 2003, em todo o Brasil.
- 6** **a todos os esforços** realizados no sentido de revogar a Emenda Constitucional nº 20/98, por essa ser danosa aos interesses populares.

- 7 **à Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional e expositores**, prestadores de serviços responsáveis pela organização e realização desta Conferência, mostrando em defesa da Política Social, seja pela logística, temas, painéis e conferencistas, que muito qualificaram a discussão e debates.
- 8 **a defesa**, de forma intransigente, da manutenção e o fortalecimento do Ministério da Assistência Social e implantação do Sistema Único de Assistência Social que garanta a definição de prioridades e de partilha de recursos, bem como a qualificação de recursos humanos e articulação com outras políticas que tenham como parâmetro a garantia de direitos sociais.
- 9 motivados pelo princípio democrático na busca de construir de fato e de direito uma Política Pública de Assistência Social, visando minorar as desigualdades sociais tendo em vista a reforma ministerial, e de pobreza em nosso país, apresentamos a presente moção ao Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva **pela manutenção** do Ministério de Assistência Social, órgão de suprema importância e de relevante significado, resultante da luta histórica de todos atores sociais desta nação.

DE RECOMENDAÇÃO

Nós delegados (as) participantes da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 07 a 10 de dezembro de 2003 em Brasília, vimos recomendar

- 1 **ao CNAS** providências no sentido de normatizar o inciso IV do artigo 2º. da LOAS no que se refere ao entendimento do significado da habilitação da pessoa portadora de deficiência na Assistência Social para melhor definir o limite de competência e a transversalidade com a saúde em relação a esse segmento.
- 2 que as **questões colocadas no Estatuto do Idoso**, sejam cumpridas no País, em relação ao BPC, referente a idade dessa população alvo.
- 3 **a inclusão** na grade curricular (nas partes do ensino fundamental), temas transversais, na perspectiva de política pública de direito social, com destaque as legislações : LOAS, ECA, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 4 **a criação** da Ouvidoria Pública da Assistência Social.

- 5 **Que as conferências** (Municipais, Regionais, Estaduais, e Nacionais), ofereçam condições básicas para troca de experiências entre os seus participantes com espaço nos trabalhos desenvolvidos por esta.
- 6 **ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS**, por considerar que o Serviço Social desenvolve uma prática sócio-educativa e essa atuação ser necessária na rede de ensino, para que abra o processo de reflexão e solicitação de abertura de vagas ao Assistente Social nos quadros da educação.

CARTA ABERTA

Carta Aberta aos Delegados da IV Conferência Nacional de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre / RS, vêm à presença dos Delegados da IV Conferência Nacional de Assistência Social manifestar sua indignação com os fatos ocorridos na noite de abertura da V Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul, realizada na data de 07/11/2003, na cidade de Porto Alegre, quando a população usuária do Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar – família cidadã – foi impedida de ser manifestar oralmente, através de seu representante. Em decorrência de informações prestadas por representante do próprio governo do Estado nos meios de comunicação de massa do Rio Grande do Sul sobre término e/ou modificações do programa de garantia de renda mínima familiar – família cidadã, as famílias integrantes do programa organizaram ato em defesa de seus direitos e solicitaram o uso da palavra, para que um representante pudessem expor as suas preocupações e reivindicações.

Em decorrência da negativa do uso da palavra pela população usuária na instância máxima de deliberação da Política de Assistência Social do RS, denunciemos o fato e alertamos para o retrocesso que há principalmente, na relação com a população usuária de seus programas, serviços e benefícios.